

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO Nº 001/2010- MME-UHE BELO MONTE**

NORTE ENERGIA S.A.

↓

p

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.003805/2010-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2010- MME - UHE BELO MONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA NORTE ENERGIA.

UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **Norte Energia S.A.**, com sede na com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco F, Lote 12, Salas 706, 707 e 708, Edifício Via Capital Centro Empresarial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, **Concessionária** de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Duílio Diniz Figueiredo, e sua Diretora Financeira, Clarice Coppetti, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2010-MME-UHE BELO MONTE**, firmado em 26 de agosto de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo explicitar que a UHE Belo Monte é constituída de dois reservatórios, o Reservatório da Calha do Rio Xingu e o Reservatório Intermediário, e alterar o N.A. Mínimo Normal de 96,00m para 94,77m, que passa a corresponder ao nível mínimo operacional do Reservatório Intermediário, nos termos da revisão do Projeto Básico aprovada, com a consequente adequação da Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta, do Contrato de Concessão nº 001/2010, de 26 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DA UHE

Subcláusula Primeira – A **Concessionária** deverá apresentar, em volumes separados, o Projeto Básico da **UHE** e o Projeto Básico das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica**, conforme Anexo IV do Edital do Leilão nº 06/2009, para análise da **ANEEL**, devendo ser respeitados os

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



elementos a seguir relacionados, os quais conformam o potencial hidráulico e dependem de anuência prévia da ANEEL para validação de qualquer alteração:

a) Reservatórios

a.1) Reservatório da Calha do Rio Xingu

N.A Máximo maximum:	97,50 m
N.A Máximo normal:	97,00 m
N.A Mínimo normal:	97,00 m

a.2) Reservatório Intermediário

N.A Máximo normal:	97,00 m
N.A Mínimo normal*:	94,77 m

b) Descarga Mínima de Projeto do Vertedouro 62.000 m³/s

c) Número de unidades

Casa de Força Principal:	18
Casa de Força Complementar:	6

*Nível mínimo normal em condições de operação nominal devido às perdas de carga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

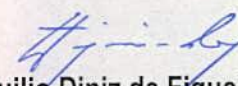
Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2010-MME-UHE BELO MONTE**, de 26 de agosto de 2010, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 26 de maio de 2015

PELA ANEEL:

Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral da ANEEL

PELA NORTE ENERGIA S.A.:

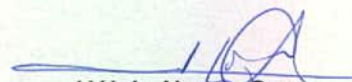
Duilio Diniz de Figueiredo
Diretor Presidente



Clarice Coppetti
Diretora Financeira

TESTEMUNHAS:**Guilherme Vieta Junqueira**

CPF: 071.054.896-69

**Hélio Neves Guerra**

CPF: 973.011.248-72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

